

PROCESSO N.º:	14095/2014
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ:	03.507.548/0001-10
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	WALACE SANTOS GUIMARAES
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VARZEA GRANDE
NÚMERO OS:	6887/2015
EQUIPE TÉCNICA:	BENEDITO FRANCISCO LEITE FILHO, CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a),

Trata o processo de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

A equipe técnica, responsável pela análise, constatou a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

**WALACE SANTOS GUIMARAES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

**1) BB03 GESTÃO PATRIMONIAL\_GRAVE\_03.** Não- adoção de providências para cobrança de dívida ativa - administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 6.830/1980).

1.1) *Constatou-se que a Dívida Ativa inscrita em 2014 foi de R\$ 39.413.439,80 e a recebida foi de R\$ 8.190.108,83 e que a mesma aumentou em 25,54% em relação ao exercício de 2013, caracterizando, assim, não adoção de providências efetivas para cobrança de dívida ativa.* - Tópico - 3.6. **DÍVIDA ATIVA**

**2) DB02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_02.** Não- adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário. (art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000; arts. 52 e 53 da Lei 4.320/64).

2.1) *Não adoção de providências para a instituição de tributação do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais.* - Tópico - 3.1. **RECEITA**

**3) EB07 CONTROLE INTERNO\_GRAVE\_07.** Ausência e/ou inadequação de recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno (art. 4º da

Resolução Normativa TCE nº 33/2012).

3.1) *Inadequação de recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno.* - Tópico - 3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**4) GB02 LICITAÇÃO\_GRAVE\_02.** Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993).

4.1) *Realização da dispensa de licitação, embasadas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem a apresentação de justificativas e documentos suficientes para caracterizar a situação emergencial alegada pelo gestor.* - Tópico - 3.3. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

**5) HB10 CONTRATOS\_GRAVE\_10.** Ocorrência de irregularidades nas alterações e/ou atualizações do valor contratual (art. 57, art. 65 c/c arts. 40, XI, 55, III da Lei 8.666/1993).

5.1) *Houve a realização de contratos com valores superiores ao licitado, descumprindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.* - Tópico - 3.4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6) KB06 PESSOAL\_GRAVE\_06.** Servidor Público em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) *Auditores Internos (Elisângela Batista de Oliveira e Tungstênio da Cunha Vieira) exercendo atividades diversas das originalmente admitidas, caracterizando desvio de função, contrariando o Princípio da Legalidade e Impessoalidade.* - Tópico - 3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

**7) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_05.** Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

7.1) *Foi constatado envio de documentos em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT e com dados omissos referentes ao sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.* - Tópico - 3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8) NB05 DIVERSOS\_GRAVE\_05.** Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

8.1) *Irregularidades na designação dos fiscais dos contratos realizados, em desacordo ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.* - Tópico - 3.4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CARLINO DE CAMPOS NETO** - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

**9) EB05 CONTROLE INTERNO\_GRAVE\_05.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

9.1) *Constatou-se ineficiência nos procedimentos de controle de guarda, licenciamento e situação dos veículos.*  
- Tópico - 3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH** - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 24/03/2014 a 31/12/2014

**10) HB06 CONTRATOS\_GRAVE\_06.** Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente)

10.1) *O objeto do contrato não foi executado conforme previsão contratual, descumprindo o disposto na Lei nº 8.666/93.* - Tópico - 3.4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**11) JB10 DESPESAS\_GRAVE\_10.** Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

11.1) *Na liquidação da despesa não foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço, descumprindo o disposto no art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964.* - Tópico - 3.2. DESPESAS

**WALACE SANTOS GUIMARAES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

**WILLIAM GONCALO DE ARRUDA** - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

**12) DB14 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_14.** Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores (art. 11 da Lei nº 101/2000).

12.1) *Não retenção do IR por ocasião de pagamento a fornecedor pessoas jurídica prestadora de serviços de Engenharia.* - Tópico - 3.2. DESPESAS

**13) GB01 LICITAÇÃO\_GRAVE\_01.** Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei nº 8.666/1993).

13.1) *Não foi realizada licitação pública, dispensas ou inexigibilidades de licitação, de acordo com o previsto na lei 8.666/93, para realização das despesas referente ao empenho nº 27/2014 no valor de R\$ 423.039,01, cujo credor é a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.* - Tópico - 3.3. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

**14) JB01 DESPESAS\_GRAVE\_01.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

14.1) *Foram constatadas despesas não autorizadas, pois houveram despesas em 2014 junto a empresa LOCAR - Saneamento Ambiental Ltda, cujo o Acórdão nº 5.244/2013 do TCE/MT determinou que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande se abstinhasse de prorrogar o Contrato nº 34/2013 e realizasse licitação.* - Tópico - 3.2. DESPESAS

**15) JB02 DESPESAS\_GRAVE\_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).

15.1) *Houve pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao contratado com as empresas, em desacordo ao art. 37, caput, da Constituicao Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993. - Tópico - 3.2. DESPESAS*

**16) JB03 DESPESAS\_GRAVE\_03.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

16.1) *Constatou-se que as Notas Fiscais dos empenhos 001257/2014 (854,00), 001932/2014 (R\$ 164,24), 003879/2014 (R\$ 988,20), 003929/2014 (R\$ 30.250,00) e 004912/2014 (R\$13.800,00) foram liquidadas com data anterior ao Empenho, caracterizando despesas sem empenho prévio. - Tópico - 3.2. DESPESAS*

**WALACE SANTOS GUIMARAES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014  
**CARLINO DE CAMPOS NETO** - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

**17) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

17.1) *O fiscalizado não atendeu as determinações específicas contidas nos Acórdãos nº 5.964/2013, 785/2014, 2.858/2014 do TCE-MT, descumprindo o disposto no art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 RITCE. - Tópico - 3.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES*

**WALACE SANTOS GUIMARAES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014  
**JONAS SEBASTIAO DA SILVA** - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/01/2014 a 31/12/2020

**18) NB16 DIVERSOS\_GRAVE\_16.** Diversos\_a classificar\_16

18.1) *Inadequação de estrutura física, de recursos materiais, humanos e tecnológicos, na área de educação, no atendimento a população - Tópico - 3.8. EDUCAÇÃO*

**WALACE SANTOS GUIMARAES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014  
**DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH** - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 24/03/2014 a 31/12/2014

**19) NB15 DIVERSOS\_GRAVE\_15.** Diversos\_a classificar\_15

19.1) *Inadequação de estrutura física, de recursos materiais, humanos e tecnológicos, na área de saúde, no atendimento a população. - Tópico - 3.9. SAÚDE*

Considerando o relatório elaborado pela equipe técnica formalmente designada, encaminha-se o processo para notificação do(s) responsável(is).

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI.  
Em Cuiabá-MT, 8 de Maio de 2015.

ANDREA CHRISTIAN MAZETO  
SECRETARIO de Controle Externo